



**LEI N° 478/2007**

“Dispõe Sobre autorização de local específico de venda de móveis e eletrodomésticos para ambulantes e dá outras providências”

Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar um local específico para a venda de móveis e eletrodomésticos para ambulantes, que não possuem estabelecimento comercial sediados no Município.

Art. 2º - A utilização do local pelos ambulantes estará sujeita ao pagamento de tarifa, sem prejuízo das taxas de licença previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – compete ao Poder Executivo Municipal a estipular o valor da tarifa citada no caput.

Art. 3º - As vendas não poderão ocorrer fora do local determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS, 29 de novembro de 2007.



  
ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO  
Prefeito Municipal